



Administração Popular 93/95

De mãos dadas com o povo.

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra

" L E I N.º 1.919/95 "

- ALTERA VALORES, REFERÊNCIAS E QUANTITATIVOS DO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.866/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS -

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os valores, referências e quantitativos do Anexo II da Lei Municipal nº 1.866/93 conforme anexo da presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono de R\$ 15,00 (Quinze Reais) a todos os funcionários que percebam até 06 (seis) salários mínimos, até que seja concedido os reajustes do Governo Federal, desde que não sejam alcançados pela alteração do Anexo II.

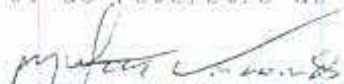
Art. 2º - Fica criado neste anexo da Lei Municipal nº 1.866/93, o cargo de Motorista de Gabinete, referência CC-4.

Art. 3º - Os recursos necessários a execução da presente Lei, serão os constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1.839/92 de 09/11/92.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 01 de Fevereiro de 1995.


MATEUS VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL




Administração Popular 93/95

De mãos dadas com o povo.

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, ES, em 01 de Fevereiro de 1995.


MARCOS ROBERTO FONSECA DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE